CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP

LEI Nº 5.431, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a distribuição gratuita de exemplares do Estatuto da Criança e do Adolescente nos cartórios de registro civil do Município de Mauá e dá outras providências.

Projeto de Lei Nº 192/2018 – Autoria do Vereador (**Fernando Rubinelli)**

Vereador **ADMIR JACOMUSSI**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu, nos termos do § 6º do Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Mauá, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam os cartórios de Registro Civil do Município de Mauá obrigados a disponibilizar gratuitamente, uma versão impressa e atualizada do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - para o familiar responsável que for realizar o primeiro registro da criança.

Art. 2º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor de 500 (quinhentos) FMP's, a ser aplicada em dobro na reincidência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Câmara Municipal de Mauá, 26 de dezembro de 2018, 64º da emancipação político-administrativa do Município.

ADMIR JACOMUSSI
Presidente

Registrada na Diretoria Legislativa, afixada no quadro de avisos da Câmara e publicada no Diário Oficial do Município de Mauá.

Luiz Claudio da Silva
Diretor Legislativo